EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO

PATRIA INFRAESTRUTURA ENERGIA CORE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA

CNPJ nº 34.027.597/0001-80
("Fundo")

(via procedimento de consulta formal)

Prezados Cotistas,

considerando que,

(i) em linha com o Artigo 134 da parte geral da Resolução nº 175 da Comissão de Valores Mobiliários, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (respectivamente, "CVM" e "Resolução CVM 175"), o regulamento do Fundo ("Regulamento") poderá ser adaptado à Resolução CVM 175, por deliberação da assembleia geral de cotistas do Fundo ("Assembleia de Cotistas") ou por ato único do Administrador (conforme abaixo definido) até 30 de junho de 2025;

(ii) manifestando-se sobre questionamento enviado pelo Pátria Investimentos Ltda., na qualidade de gestor do Fundo, em 28 de maio de 2025, a Superintendência de Investidores Institucionais da CVM ("SIN") emitiu o Ofício nº 83/2025/CVM/SIN/GIFI ("Ofício SIN"), no qual a SIN entendeu pela:

(a) possibilidade de o Fundo efetuar a recompra de suas próprias Cotas Classe A, observados os termos dos §§ 6º a 10º do Artigo 56 do Anexo Normativo I da Resolução CVM 175 ("Recompra de Cotas");

(b) necessidade de previsão no Regulamento acerca da possibilidade de o Fundo instituir programa de Recompra de Cotas;

(c) necessidade de que a Assembleia de Cotistas se manifeste sobre a inclusão da dinâmica da Recompra de Cotas no Regulamento; e

(d) possibilidade de a dinâmica da Recompra de Cotas ser incluída no Regulamento via ato do Administrador, caso a Assembleia de Cotistas não aprove tal inclusão nos termos da alínea "c" acima — tendo em vista o caráter voluntário de adesão ao programa de Recompra de Cotas, *"onde o investidor terá oportunidade de nova manifestação quanto à adesão ao programa"*;

(iii) na data deste edital de convocação ("Edital"), o Fundo ainda é regido pela Instrução nº 578 da CVM, de 30 de agosto de 2016.

O **BANCO GENIAL S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.246.410/0001-55, com sede na Praia de Botafogo, nº 228, sala 907, Parte, Botafogo, CEP 22.250-040, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na qualidade de administrador fiduciário do Fundo ("Administrador"), vem, por meio da presente, convocar V.Sas.

para que manifestem eletronicamente seu voto na Assembleia de Cotistas ora convocada, a ser realizada via procedimento de consulta formal.

CONSULTA FORMAL. Em linha com o Artigo 32, § 5º do Regulamento vigente na data deste Edital de, as deliberações da Assembleia de Cotistas serão tomadas via processo de consulta formal.

PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO. O prazo final para manifestação eletrônica de cada cotista ("Cotista") na Assembleia de Cotistas, via processo de consulta formal, , encerra-se em **26 de junho de 2025**, em atenção ao prazo de até 15 (quinze) dias para manifestação dos Cotistas, disposto no Artigo 32, §5º do Regulamento.

FORMAS DE MANIFESTAÇÃO. O Cotista poderá declarar seu voto para a Assembleia: **(i)** por meio de plataforma de voto eletrônico específica ("Plataforma Cuore"), através de um link que será encaminhado pelo Administrador, ao e-mail que consta no cadastro de cada Cotista, no dia 12 de junho de 2025. No Anexo III do presente Edital de Convocação constam informações adicionais sobre o uso da Plataforma Cuore e sobre a documentação que deverá ser encaminhada; **OU (ii)** por meio de envio de e-mail, com o modelo de manifestação de voto ("Anexo II") preenchido, assinado e anexado, para o endereço eletrônico do Administrador, qual seja: assembleia@genial.com.vc. Ao optar por essa forma de envio de manifestação de voto, o Cotista deverá anexar ao e-mail a ser enviado para o Administrador a cópia do seu documento de identificação[1], com validade em todo o território nacional, e deverá fazer constar no assunto do e-mail "AGE – PATRIA INFRAESTRUTURA ENERGIA CORE FIP EM INFRAESTRUTURA".

Na hipótese de recebimento da manifestação de todos os Cotistas em relação ao presente procedimento de consulta formal antes do término do prazo descrito no parágrafo acima, o Administrador poderá encerrar o procedimento de consulta formal, de forma a contabilizar os votos em relação às Matérias da Ordem do Dia (conforme definidas abaixo) e indicar o resultado final das deliberações da Assembleia de Cotistas.

LOCAL. Para fins de registro, a Assembleia de Cotistas será realizada na sede do Administrador.

ORDEM DO DIA. A Assembleia de Cotistas ora convocada deverá se manifestar acerca da **(i)** adaptação do Regulamento à Resolução CVM 175, conforme minuta disposta no Anexo II; e **(ii)** inclusão da dinâmica da Recompra de Cotas no Regulamento, em linha com o Ofício nº 83/2025/CVM/SIN/GIFI — conforme previsto no item 4 do Apêndice A do Regulamento.

QUÓRUM DE APROVAÇÃO. As matérias indicadas na seção "Ordem do Dia" acima deverão ser deliberadas observado o quórum de aprovação estabelecidos no Regulamento vigente na data deste Edital, qual seja, 50% + 1 das cotas subscritas do Fundo.

[1] Considera-se "Documentação de Identificação" qualquer documento de identificação válido, no caso de cotista pessoa física, ou em caso de pessoa jurídica ou fundo de investimento, documento de identificação válido do(s) representante(s) acompanhado do estatuto/contrato social ou do regulamento e procuração específica para comprovar poderes. Em caso de cotista representado por procurador, a procuração deve trazer poderes específicos para prática do voto, estar com firma reconhecida e ter sido outorgada há menos de 1 (um) ano, observado o disposto no Art. 75 da Instrução CVM nº 555/14.

DISPOSIÇÕES GERAIS. Somente poderão votar na Assembleia de Cotistas os Cotistas inscritos no registro de Cotistas na data deste Edital e que se encontrem quites com o cumprimento de suas obrigações em face do Fundo.

Os Cotistas poderão votar por meio de comunicação escrita ou eletrônica, desde que recebida pelo Administrador até a data descrita na seção “Prazo para Manifestação” acima.

Os votos escritos poderão ser formalizados mediante o uso de assinatura eletrônica, transmitida por meio de certificação digital pública ou privada, sendo admitidas como válidas pelo Administrador, Cotistas e demais prestadores de serviços do Fundo para garantir a integridade e autoria dos votos recebidos.

Os termos escritos neste Edital com a primeira letra em maiúsculo que não estejam definidos neste documento, terão a definição a eles atribuída no Regulamento.

Sendo o que nos cumpria para o presente momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos por e-mail assembleia@genial.com.vc

Atenciosamente,

BANCO GENIAL S.A.
Administrador fiduciário do Fundo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO

PATRIA INFRAESTRUTURA ENERGIA CORE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA

ANEXO I – MANIFESTAÇÃO DE VOTO

Por meio deste boletim de voto ("Boletim de Voto"), [[*NOME*], [*nacionalidade*], [*profissão*], residente e domiciliado na cidade de [•], estado de [•], na [•], portador da Cédula de Identidade nº [•], expedida pela [•], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF") sob o nº [•]] {*ou*} [[*RAZÃO SOCIAL*], com sede na cidade [•], estado [•], na [•], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº [•], devidamente representada por seu[s] representante[s] legal[is] abaixo assinado[s]] ("Cotista"), na qualidade de cotista do **PATRIA INFRAESTRUTURA ENERGIA CORE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA**, fundo de investimento em participações em infraestrutura inscrito no CNPJ sob o nº 34.027.597/0001-80 ("Fundo"), vem apresentar seu voto no âmbito da assembleia geral de cotistas do Fundo a ser realizada em 26 de junho de 2025 ("Assembleia de Cotistas"), a ser realizada sob a forma de consulta formal, que, nos termos do edital de convocação divulgado em 11 de junho de 2025 ("Edital"), terá por objetivo deliberar pela aprovação ou a não aprovação da inclusão da **(i)** adaptação do Regulamento à Resolução CVM 175, conforme minuta disposta no ANEXO I; e **(ii)** inclusão da dinâmica da Recompra de Cotas no Regulamento, em linha com o Ofício nº 83/2025/CVM/SIN/GIFI — conforme previsto no item 4 do Apêndice A do Regulamento ("Matérias da Ordem do Dia").

VOTO. Tendo em vista o disposto na presente Boletim de Voto, bem como no Edital, o Cotista:

( ) Aprovado

( ) Reprovado

( ) Abstenção

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2025

_____

Assinatura

Nome do Cotista:
CPF/MF ou CNPJ/MF:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO

PATRIA INFRAESTRUTURA ENERGIA CORE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA

ANEXO II – REGULAMENTO ATUALIZADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO

PATRIA INFRAESTRUTURA ENERGIA CORE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA

ANEXO III – Informações Adicionais sobre o uso da Plataforma Coure

O link individual para votação por meio da Plataforma Cuore será enviado pela própria Plataforma Cuore. Consulte sua "caixa de spam" e a "lixeira", caso não encontre o referido e-mail na sua "caixa de entrada".

Os e-mails são encaminhados ao e-mail do Cotista constante na base cadastral do escriturador do Fundo, devidamente disponibilizada pela B3. A Administradora considera que estes endereços eletrônicos são mantidos atualizados pelos próprios Cotistas.

Será permitido apenas um voto por CPF ou CNPJ.

O Cotista deve incluir, na própria Plataforma Cuore, uma cópia do documento de identificação, com validade em todo o território nacional ("Documentos de Suporte"). Considera-se "documento de identificação" qualquer documento de identificação válido, no caso de cotista pessoa física, ou em caso de pessoa jurídica ou fundo de investimento, documento de identificação válido do(s) representante(s) acompanhado do estatuto/contrato social ou do regulamento e procuração específica para comprovar poderes. Em caso de cotista representado por procurador, a procuração deve trazer poderes específicos para prática do voto e estar com firma reconhecida.

Para abrir a cédula de voto, basta usar um computador ou dispositivo móvel que esteja conectado à Internet. Recomenda-se utilizar versões recentes dos navegadores para garantir uma melhor experiência (preferencialmente, mas não limitado a, Chrome e Firefox). Caso a cédula de votação não abra no navegador escolhido, poderá ser necessário ajustar o Firewall ou mudar a rede de acesso para visualizar a cédula de votação corretamente.

O processo de voto é rápido e leva alguns minutos, **não sendo necessário imprimir o voto para assinatura**.

Os Cotistas devem se atentar para determinados aspectos de funcionamento da Plataforma Cuore, tais como:

(1) O Cotista poderá selecionar apenas uma opção entre "aprovo", "reprovo" ou "abstenho" para cada item das ordens do dia. Enquanto o cotista não apertar o botão "finalizar", o voto não é considerado computado e ele poderá alterar suas opções. **No momento que o Cotista clicar em "finalizar", o voto será computado e não poderá ser alterado**. Ou seja, o voto será enviado à Administradora do Fundo apenas após sua efetiva finalização (após o Cotista clicar em "finalizar").

(2) A Administradora se coloca no direito de invalidar o voto caso os Documentos de Suporte solicitados não sejam encaminhados ou não seja possível confirmar se o Cotista, ou seu representante, possuí legitimidade para manifestar seu voto, ocasião em que o Cotista será informado.

(3) A Plataforma Cuore aceita anexos apenas de extensão .pdf ou .zip. **Caso o Cotista necessite anexar mais de um documento, solicitamos que os compacte em um único arquivo ".zip**